



# HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

**Autarquia do Município de Coração de Jesus**

**Criado pela Lei Municipal nº 666/2005**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA *Adailton* FLS *77*

**PROCESSO Nº 56/2023**

**DISPENSA POR VALOR Nº 4/2023**

Senhora Diretora,

Ocorrendo a necessidade de abertura do Procedimento de Licitação para a *aquisição de saneantes para atender as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, nos termos do ofício de fls. 01 e documentos que o acompanham*, no valor total estimado de **R\$ 14.796,71 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) – pesquisa de preços de fls. 14**, solicito de Vossa Excelência que seja o mesmo seja autorizada na forma de Dispensa por Valor, considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas modificações (art. 24, inciso II).

Desta forma, é dispensável a licitação em razão do valor, uma vez que até a presente data não houve nenhuma compra dessa natureza e seria inviável abrir procedimento licitatório, onde os custos de processo representaria mais de 30% do valor do objeto.

O objeto da presente Dispensa, conforme informa a Autoridade Requisitante, já foi objeto de licitação, por duas oportunidades, sendo considerados itens desertos.

A Empresa **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 64.440.688/0001-03, foi a empresa acionada que apresentou o menor preço e comprova que cumpre as exigências inseridas no §3º, do artigo 195, da Constituição Federal. As demais, manifestaram-se desfavoráveis à participação neste processo.

Coração de Jesus /MG, 22 de março de 2023.

*Adailton Afonso Mattos*  
**Adailton Afonso Mattos**  
**Presidente da CPL**



**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

**Autarquia do Município de Coração de Jesus**

**Criado pela Lei Municipal nº 666/2005**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA *gms* FLS. *73*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2023.**

**DISPENSA Nº 004/2023.**

**DESPACHO DA ILMA. SRA. DIRETORA GERAL**

Tendo em vista o relatado pelo Presidente da Comissão de Licitação, e a Lei de Licitações, ampara a contratação nestes parâmetros, **AUTORIZO** a contratação, desde que haja processo devidamente formalizado e com Parecer da Assessoria Jurídica.

Coração de Jesus, 23 de março de 2023.

**CAMILA ARAÚJO GOMES**  
Diretora Geral



# HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

**Autarquia do Município de Coração de Jesus**

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA *gts* FLS: *24*

**De: Carolina Martins dos Santos**  
Secretária da Comissão de Licitação

**Para: Camila Araújo Gomes**  
Diretora Geral

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Segue anexa, a Cotação de Preços para Abertura de Licitação para **AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, na qual foram apurados os seguintes valores globais:

EMPRESA	VALOR TOTAL
CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13.238,00
NELSON LEITE FERREIRA ME ( <b>AGRADECEU, MAS NÃO PARTICIPOU</b> )	
MIRAMED LTDA ( <b>AGRADECEU, MAS NÃO PARTICIPOU</b> )	

Informo que há disponibilidade de dotação orçamentária no qual onerará os recursos orçamentários da categoria econômica: **15.1.1.10.302.11.2139.33903900 – Fichas 1018 e 1020.**

Coração de Jesus-MG, 23 de março de 2023.

  
**Carolina Martins dos Santos**  
Secretária da Comissão de Licitação



**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**  
**Autarquia do Município de Coração de Jesus**  
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA *deur* FLS *75*

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 – FUNDAMENTO LEGAL:**  
**ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA**

**O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.503.792/0001-66, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, na cidade de Coração de Jesus/MG, devidamente representado por sua Diretora Geral, CAMILA ARAÚJO GOMES, adiante designado CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de DISPENSA nº 056/2023, objetivando a *aquisição de saneantes para atender as necessidades do pronto atendimento médico e demais necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo*.

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objetivo da presente contratação é *aquisição de saneantes para atender as necessidades do pronto atendimento médico e demais necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo*, para atendimento das demandas da administração da Autarquia.

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, estatuto das licitações ainda vigente, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**  
**Autarquia do Município de Coração de Jesus**  
**Criado pela Lei Municipal nº 666/2005**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA

*Justen* FLS. *210*

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados. A proposta perfaz um valor de **R\$ 13.238,00 (treze mil duzentos e trinta e oito reais)** pela prestação de serviços.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para o Hospital.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quando menor for o valor a ser spendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº 056/2023 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 c/c Art. 26 da Lei



## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

**Autarquia do Município de Coração de Jesus**

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº:

RUBRICA *Palos* FLS. *17*

Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, para *aquisição de saneantes para atender as necessidades do pronto atendimento médico e demais necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo*, cujo contrato de fornecimento será celebrado com **CIRURGICA JOÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.440.688/0001-03, estabelecida à Avenida Governador Magalhães Pinto, 2053 – Alcides Rabêlo, Montes Claros/MG, com valor total de **R\$ 13.238,00 (treze mil duzentos e trinta e oito reais)**, nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento, a ser pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do art. 24, II, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar a Sra. Diretora Geral, Srta. Camila Araújo Gomes da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação sob o nº 004/2023.

Coração de Jesus, 23 de março de 2023.

*Adailton Afonso Mattos*  
**ADAILTON AFONSO MATTOS**  
Comissão de Licitação

### DECISÃO FINAL

Com as informações prestadas pela Assessoria Jurídica, determino que seja realizada a Contratação dos Serviços.

Coração de Jesus-MG, 23 de março de 2023.

*Camila Araújo Gomes*  
**CAMILA ARAÚJO GOMES**  
Diretora Geral

**Camila Araújo Gomes**  
Diretora Geral  
HMSVP C.de Jesus/MG